

CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA LEI ROUANET (8.313/1991) PARA PROJETOS CULTURAIS NO BRASIL

Paola Thais Oliveira do Nascimento

Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Assistente de projetos na Incentive Projetos e Eventos.

E-mail:

paolatnascimento@gmail.com

RESUMO

Relata experiências de projetos viabilizados pela Lei Rouanet (8.313/91) mostrando como eles contribuem para a formação de leitores no Brasil. Para isso, retrata o importante papel do bibliotecário como um agente de transformação social e também discute o uso da Lei Rouanet no Brasil em projetos culturais. Apresenta três projetos viabilizados financeiramente pela Lei Rouanet, o primeiro é o projeto da construção do Centro de Cultura de Entre Rios do Sul, localizado no Rio Grande do Sul, o segundo refere-se a Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves localizado na região oeste de Santa Catarina e por fim, o projeto Book Truck – Biblioteca Itinerante que visitou cerca de vinte cidades entre as regiões sul, sudeste e centro-oeste este ano. Em ambos projetos teve participação efetiva do bibliotecário como um agente de transformação social em iniciativas que só foram possíveis porque houve a captação de recursos via Lei Rouanet.

Palavras chave: Captação de Recursos. Projeto cultural. Lei Rouanet. Bibliotecas.

FUND-RAISING WITH ROUANET LAW (8.313/1991) TO CULTURAL PROJECTS IN BRAZIL

ABSTRACT

It reports experiences of projects enabled by the Rouanet Law (8,313 / 91) showing how they contribute to the formation of readers in Brazil. For this, it portrays the important role of the librarian as an agent of social transformation and also discusses the use of the Rouanet Law in Brazil in cultural projects. It presents three projects financially enabled by the Rouanet Law, the first is the construction of the Entre Rios do Sul Culture Center, located in Rio Grande do Sul, the second refers to the Municipal Public Library Júlio da Costa Neves located in the western region of Santa Catarina and lastly, the project Book Truck - Itinerant Library that visited about twenty cities between the south, southeast and center-west regions this year. In both projects there was effective participation of the librarian as an agent of social transformation in initiatives that were only possible because there was funding through the Rouanet Law.

Keywords: Fund-raising. Cultural projects. Rouanet Law. Libraries.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente vivenciando grandes mudanças no âmbito social e político no Brasil em que diversas áreas, entre elas a cultura e educação, foram afetadas diretamente por cortes de recursos públicos. Nesse sentido, as ações de acesso e uso à informação empreendidas por bibliotecários possuem grande importância, para que as pessoas construam conhecimento, formem pensamento crítico para exercerem sua cidadania e se mobilizem para ter acesso à educação de qualidade e aos diferentes equipamentos culturais, como bibliotecas, teatros, centros de cultura, entre outros.

Diante disso, a Biblioteconomia traz uma nova percepção voltada para a realidade do ambiente e o espaço onde está inserida, isto é, a necessidade que a comunidade possui, trazendo à tona suas dificuldades e seu lado humano, que hoje chamamos de Biblioteconomia Social (LINDEMANN, 2014).

Pensando nisso, diversas ações promovidas pelos bibliotecários podem ser financiadas por inúmeros mecanismos, por exemplo, na área da cultura existem mais de 300 leis de incentivo no país que podem beneficiar a comunidade.

Kadletz (2018) destaca que a Lei Rouanet (8.313/1991) é considerada a principal financiadora de cultura no Brasil, sendo um importante mecanismo para prover recursos para projetos culturais realizados na Biblioteconomia.

Dessa forma, este trabalho relata experiências de projetos viabilizados pela Lei Rouanet (8.313/91) mostrando como eles contribuem para a formação de leitores no Brasil. Para isso, retrata o importante papel do bibliotecário como um agente de transformação social e também discute o uso da Lei Rouanet no Brasil em projetos culturais.

2 PERFIL DO BIBLIOTECÁRIO ATUAL

É evidente que o mercado de trabalho vem exigindo cada vez mais um perfil diferenciado do bibliotecário, pois é na crise que surgem diversas oportunidades e o profissional deve estar atento às mudanças e aproveitá-las. Para isso, é necessário entender primeiramente o perfil profissional, que por sua vez, possuem características

que no dia-a-dia são essenciais para gestão dos ambientes de informação e atividades a serem desenvolvidas pelos bibliotecários para fomento à cultura, leitura e criação de conhecimento.

A função do bibliotecário compõe-se em “organizar, comandar, prever, coordenar e controlar todas as atividades” (BARBALHO, SILVA, FREITAS, 2013, p. 8) no seu ambiente de trabalho. Sendo assim, existem diversas características pessoais que são primordiais para executar essas funções, dentre elas destaca-se o otimismo e a paixão pelo fazer, ou seja, ver o lado positivo da situação e realizar aquilo que motiva ir trabalhar todos os dias, principalmente quando existem resultados que transformam a vida de outros indivíduos conforme vamos ver no decorrer deste trabalho.

A partir dessa característica, as demais acabaram se tornando apenas complementares, pois a determinação, dedicação, independência, liderança, dentre outros, são aspectos que o profissional vai aprimorando.

Muitas atividades podem ser efetivadas nos ambientes de informação, gerando impacto social e cultural na comunidade, porém é necessário planejamento e recursos humanos/financeiros.

No entanto, é possível perceber que grande parte da tentativa de realização dessas ações não ocorre por falta de recursos para realização do mesmo que será tratado a seguir.

3 CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA LEI ROUANET

Segundo Vergueiro (2016) diretor da Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR), a captação de recursos nada mais é do que o processo desenvolvido pelas organizações que ao identificar suas necessidades, visa buscar contribuições voluntárias seja por meio financeiro ou por outros recursos, isso na teoria.

No entanto, na prática envolve um grupo seleto de pessoas engajadas com a causa e que de forma criativa, ou seja, requer habilidades que possam além de trazer doações promover a aproximação entre a organização e comunidade (VERGUEIRO, 2016).

Diante disso, os recursos oriundos de políticas públicas, como por exemplo a Lei Rouanet, são de extrema importância para os espaços de informação quanto para a própria localidade, uma vez que, para buscar este tipo de recurso é necessário conhecer o ambiente de trabalho e seu interagente/leitor.

Contudo, ainda existem aqueles que divergem quanto a esse tipo de instrumento de captação, devido ao “desvio” de recursos públicos para esses espaços como também para outros projetos.

Porém, esse modo de pensar é equivocado, pois a Lei Rouanet é um mecanismo de fomento à cultura e promoção da leitura quando se trata de educação. Sendo assim identificaremos como funciona esta ferramenta e seu uso na prática.

Criada em 1991, a Lei 8.313/1991, mais conhecida como Lei Rouanet, tem o objetivo de fomentar a cultura no país por meio da renúncia fiscal, ou seja, o governo deixa de receber um valor para que ele seja aplicado no setor cultural onde já movimentou cerca de 17 bilhões no Brasil (KADLETZ, 2018).

A partir dessa lei foi criado o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), programa que visa captar e canalizar recursos para projetos incentivados (BRASIL, 1991). Dentro deste programa, foi instituído três mecanismos de incentivo, são eles:

- a) Fundo Nacional de Cultura (FNC);
- b) Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART);
- c) Incentivo a projetos Culturais.

O primeiro mecanismo trata dos editais que são abertos pelo Ministério da Cultura no decorrer do ano letivo, podendo envolver diversas áreas do setor cultural, inclusive as unidades de informação.

Já o segundo mecanismo desde sua criação nunca foi utilizado, ou melhor, não entrou em funcionamento. Por este motivo não sabemos ao certo qual era realmente o objetivo do mesmo.

Mas é do terceiro mecanismo que estamos retratando neste artigo, pois o incentivo aos projetos culturais é por meio da renúncia fiscal que atualmente vem sendo alvo de críticas pelo fato de desconhecer o processo e conseqüentemente o resultado do uso dessa ferramenta de captação de recursos.

Atualmente a Lei Rouanet é regida pela Instrução Normativa 05/2017 que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais (BRASIL, 2017), ou seja, é desse documento que é possível compreender o processo de elaboração a prestação de contas do proponente.

Para facilitar melhor a compreensão, segue os requisitos necessários para apresentação de uma proposta diante do Ministério da Cultura conforme a Instrução Normativa 05/2017 (BRASIL, 2017).

No anexo III da Instrução Normativa vigente, destaca os documentos necessários tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica como:

- a) Cartão CNPJ contendo o CNAE de acordo com o produto principal do proposta, ou seja, se no projeto constar que o produto principal será de apresentações de teatro no Centro de Cultura, então essa entidade obrigatoriamente precisa ter em seu cartão de CNPJ o CNAE que permita que essa ação possa ser realizada pela entidade, neste caso o CNAE de produção teatral seria o mais adequado;
- b) RG e CPF do proponente, no caso de pessoa jurídica, quem responderá pelos processos legais será a pessoa de maior cargo (presidente, superintendente, diretor, etc);
- c) Relatório de Atividades, ou seja, o currículo cultural da entidade ou da pessoa física;
- d) Certidões negativas;
- e) Estatuto Social ou Contrato Social; e
- f) Ata de eleição de posse da diretoria vigente.

Lembrando que, além desses documentos, existem outros específicos que devem ser apresentados de acordo com o projeto proposto.

Para realizar o cadastramento da proposta, é necessário ter login e senha no Sistema de Apoio a Incentivo à Cultura (SALIC), nele é possível realizar o cadastramento, acompanhamento e prestação de contas do projeto, além de ser um portal de transparência para pesquisas de outros projetos e também informações sobre os investidores.

Nesse sistema de cadastramento de propostas existem campos importantes a serem preenchidos, como: nome do projeto, resumo do projeto, informações complementares (período de execução e agência bancária), objetivo (Geral e Específico), justificativa do projeto, medidas de acessibilidade, medidas de democratização de acesso, etapas de trabalho (cronograma), ficha técnica, sinopse da obra, especificações técnicas, orçamento do projeto.

Após a verificação dos documentos e cadastramento da proposta o projeto está apto a ser enviado ao Ministério da Cultura passando para a próxima fase, a avaliação do mesmo.

Na fase inicial de avaliação a proposta poderá ter alguma diligência (que no caso são as solicitações de documento ou informação que faltaram na proposta), também é possível obter a aprovação preliminar ou o indeferimento do mesmo. Em caso de diligência o prazo máximo para resposta é de 20 dias, para indeferimento, é possível entrar com recurso, mas o prazo de retorno é de 10 dias.

Na aprovação preliminar, a proposta torna-se projeto e recebe um número de identificação (PRONAC). Esta aprovação, terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), o proponente estará apto a captar recursos para o seu projeto, sendo que ele deverá ter no mínimo 10% do valor total para dar continuidade no processo de avaliação para aprovação final e mais 10% (ou seja, 20%) para executá-lo. Lembrando que, como qualquer outra lei existe exceção.

Após captado esse valor, a proposta passa para uma avaliação de conteúdo e de planilha orçamentária por meio de um parecerista e da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC). Nesta etapa também poderá ocorrer diligências e o indeferimento do mesmo.

Por fim, caso não haja nenhum impedimento o projeto é aprovado e está apto a iniciar suas atividades conforme o cronograma cadastrado e verba captada. É importante destacar que Lei Rouanet não “dá o dinheiro”, mas sim oportuniza que empresas ou pessoas físicas, que declaram seu imposto de renda no modo completo, possam destinar parte do seu imposto nesses projetos culturais.

4 PROJETOS INCENTIVADOS EM UNIDADES DE INFORMAÇÃO

Ao pesquisar na Plataforma SALIC do Ministério da Cultura é possível encontrar projetos apresentados e/ou executados em unidades de informação via Lei Rouanet comprovando sua importância deles na comunidade. Neste sentido, apresentaremos três projetos que tiveram financiamento por meio da Lei Rouanet. Ressalta-se que todos os projetos citados, foram elaborados por instituições/empresas que teve participação (em alguma etapa) do bibliotecário.

4.1 Projeto: Finalização do Centro Cultural de Concórdia (SC)

O projeto “Finalização do Centro Cultural Concórdia” sob número de PRONAC 145465, teve como finalidade realizar a aquisição de mobiliário e demais equipamentos necessários no ano de 2015 no Centro Cultural Concórdia, gerenciada pela Fundação Cultural de Concórdia.

Neste espaço, está localizada a Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, que por meio deste projeto também foi contemplada com todo o mobiliário e equipamentos. O Centro de Cultura de Concórdia possui diversos ambientes como museu, espaço para exposição, auditório com aproximadamente 120 lugares, sala de arquivo, sala da administração e o terraço aberto.

Este projeto teve sua planilha orçamentária aprovada no valor total de R\$ 637.702,57 reais, tendo captado o valor de R\$ 632.540,52 reais, ou seja, com captação de praticamente de 100%, sendo que apenas um incentivador investiu no projeto por meio de três aportes financeiros durante dois anos.

Além da estrutura física, a biblioteca recebeu um novo e moderno espaço. Seu ambiente uma sala de audiovisual, área de estudos coletiva e cabines individuais, cabines para consultas digitais, área de leitura interna e externa e também a biblioteca infantil.

Com o projeto foi possível realizar a aquisição de acervo que atualmente conta com aproximadamente 24 mil obras, dentre elas acervo em braile e áudio, aquisição também do mobiliário que seriam as mesas, cadeiras, estantes, computadores dentre outros materiais, sendo considerada a Biblioteca Municipal modelo no estado em Santa Catarina.

Sendo assim, teve seu projeto finalizado com envio da prestação de contas em 2016, onde ainda aguarda a análise da mesma.

Atualmente, parte das atividades desenvolvidas pela biblioteca como oficinas de produção literária, mediação de leitura, dentre outros são mantidos por meio de um plano anual de atividades aprovado também pela Lei Rouanet.

Vale destacar que durante a execução até a prestação de contas houve efetivamente a participação de bibliotecários no projeto.

Contudo, o projeto permitiu à comunidade local acesso a um equipamento cultural totalmente novo e gratuito, além de oferecer as pessoas com mobilidade reduzida

e pessoas com deficiência um ambiente confortável, pois esse espaço cultural possui mapa tátil, escadas com corrimão, elevador, rampas, além de ser composta com diversos acervos em braile/áudio.

4.2 Projeto: Construção do Centro de Cultura de Entre Rios do Sul/RS

Em 2009, foi aprovado o projeto intitulado "Centro de Cultura Entre Rios do Sul" com o objetivo de criar um espaço público e gratuito para a comunidade local, pois para os mais de 3 mil habitantes da região de Entre Rios do Sul, um equipamento cultural desse porte mais próximo da comunidade ficava localizado a mais de 70km de distância na cidade de Erechim/RS, o que dificultava o acesso à cultura. Na época, Entre Rios do Sul era considerada a 2^o cidade mais violenta do estado do Rio Grande do Sul.

O projeto da construção do Centro de Cultura foi aprovado pelo Ministério da Cultura no valor de total de R\$ 1.775.294,50 de reais tendo captado R\$ R\$ 1.601.000,00 reais de apenas um incentivador por meio de três aportes no ano de 2010.

Com este valor, foi realizado a construção do primeiro Centro Cultural no Brasil, totalmente viabilizado pela Lei Rouanet em municípios menos que 100 mil habitantes.

Conforme previsto no projeto arquitetônico, este equipamento cultural conta com museu, biblioteca, espaço para exposições, espaço para inclusão digital e auditório de cinema e teatro com capacidade para 150 pessoas.

Pensando também na sustentabilidade ambiental, o espaço possui placas solares instaladas com o intuito de gerar energia limpa e economicidade para a instituição.

Sendo assim, após aproximadamente dois anos de obra, finalmente foi inaugurado em 2011 o Centro Cultural de Entre Rios do Sul como também foi entregue a prestação de contas do projeto.

Atualmente, a instituição é administrada pela empresa Bela Arte como proponente do projeto, que por sua vez é mantida com recursos próprios como também por meio das leis de incentivo como a Lei Rouanet e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Diante disso, após dois anos de funcionamento o município recebeu diversas apresentações e oficinas de peças teatrais, musicais, de dança, além de workshop e produções literárias. Com isso, o município saiu do ranking das cidades mais violentas do estado.

Por fim, é possível perceber a importância desse equipamento cultural como um espaço de mudança, onde a cultura foi protagonista da transformação social naquela região.

4.3 Projeto: Book Truck – Biblioteca Itinerante

Este projeto teve como proponente a empresa VR Serviços Culturais, do Rio Grande do Sul, com o objetivo de “transformar um veículo (furgão) em uma biblioteca itinerante que apresente de forma lúdica a importância da leitura e de manifestações artísticas (VERSALIC, 2015).

Obteve aprovação no ano de 2015 pelo Ministério da Cultura com o orçamento total de R\$ 636.922,00 mil reais, tendo captado o valor total R\$ 520.000,00 mil reais para execução do projeto que tem previsão de término em meados de março de 2019.

Com esta verba, o veículo utilizado para o desenvolvimento do projeto, consiste em disponibilizar cerca de 800 obras de literatura infanto-juvenil e adulta gratuitamente em comunidades de difícil acesso, incluindo lar de idosos, abrigos, escolas públicas até mesmo em espaços abertos nas regiões sul, sudeste e centro-oeste do Brasil, onde aproximadamente 26 cidades serão contempladas pelo projeto.

Como medida de acessibilidade, o projeto conta com trinta obras em braille, prevendo também a aquisição de cinquenta títulos de áudio-livro para pessoas com deficiência visual, como também uma rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

De acordo com o projeto passou por mais de vinte cidades atendendo um público diversificado em regiões de comunidades em situação vulnerável de difícil acesso à leitura e à cultura.

Por fim, ressalta-se a importância do bibliotecário neste projeto, pelo fato de que as atividades desenvolvidas (literária e cultural) estão sendo realizadas por intermédio de bibliotecários.

5 BREVES CONSIDERAÇÕES

De acordo com o perfil atual do bibliotecário, é necessário que o profissional entenda as novas demandas que estão surgindo e estejam aptos a exercer diversas funções como agentes transformadores no ambiente em que vivem e atuam.

Pensando nisso, é importante entender melhor como funcionam os mecanismos de incentivo para ter acesso à recursos financeiros para viabilizar os projetos sociais e culturais, como é o caso da Lei Rouanet.

Muitos desconhecem a Lei Rouanet e acreditam em notícias falsas propagadas por tendenciosos meios de comunicação que objetivam descaracterizar o real foco deste importante mecanismo de incentivo fiscal. Como por exemplo, o fato de a Lei Rouanet “tirar dinheiro do governo”, porém a Lei não realiza a distribuição deste valor, mas permite que uma pequena parte do imposto de renda, tanto pessoa jurídica e pessoa física, seja destinada aos projetos aprovados pelo Ministério da Cultura.

Dito isso, podemos então compreender que as unidades de informação e ações realizadas por bibliotecários podem ser beneficiadas pela Lei Rouanet como foi apresentado nos três projetos.

A Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves que foi totalmente equipada com recursos da Lei Rouanet e que atualmente parte das suas atividades é realizada com o mesmo recurso por meio de um plano anual aprovado pelo Ministério da Cultura. Lembrando que no site da Lei Rouanet, é possível identificar esses incentivadores por meio de filtros de acordo com a região, ano, área cultural, tipo de projeto, entre outros.

Já no segundo projeto, a Construção de Centro de Cultura, numa região com poucos habitantes (comparado as capitais), era inviável o deslocamento diário para participar de atividades como oficinas culturais, cursos de capacitação, assistir apresentações de música, teatro, dança, pois a cidade mais próxima para ter acesso diretamente com a cultura era cerca de 70km, aproximadamente 2h de viagem. Com a construção desse equipamento cultural, provou mais uma vez que a cultura pode transformar uma comunidade, que neste caso, estatisticamente a cidade saiu do ranking, como um dos municípios mais violentos do estado.

Por último, o projeto Book Truck - Biblioteca Itinerante que esteve presente em mais de vinte cidades em diferentes regiões do país levando informação, cultura e leitura para comunidades em situação vulnerável, seja na zona urbana ou rural, em praças, pátios

de igrejas, escolas ou mesmo nos rincões no interior das cidades. Cátia Lindemann, bibliotecária ativista de Biblioteconomia Social e Presidente da Comissão Brasileira de Bibliotecas Prisionais, uma das responsáveis pelas atividades do projeto Book Truck cita em seu diário de bordo no seu perfil pessoal no Facebook algumas histórias incríveis de transformação por onde o projeto passou e que só foi possível porque obteve recurso aprovado pela Lei Rouanet. São histórias que fazem refletir como os bibliotecários, como agentes transformadores, tem o poder de mediar a informação até o leitor e levar uma motivação, esperança para aqueles que muitas vezes só querem ser ouvidos. Inspiremos-nos.

REFERÊNCIAS

BARBALHO, Célia Regina Simonetti; SILVA, Carla Maria T. de S. C.; FREITAS, Kellem Andrezza de Araújo. **Gestão de Bibliotecas**: um estudo sobre o perfil do bibliotecário-gestor na cidade de Manaus. 2013. Disponível em: http://www.geocities.ws/biblioestudantes/texto_52.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017**. Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais, relativos ao mecanismo de incentivos fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac. Diário Oficial da república federativa do Brasil. Brasília. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/12/2017&jornal=515&pagina=20&totalArquivos=212>>. Acesso em: 22 nov. 2018

_____. **Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991**. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dezembro 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8313cons.htm> Acesso em: 31 jul. 2018.

KADLETZ, Mariana. **Cartilha Lei Rouanet (Capacitar)**. Incentive. 2ed. 2018. Disponível em: <<http://capacitar.vc/cartilha-lei-rouanet-2a-ed/>>. Acesso em: 31 jul. 2018.

LINDEMANN, Cátia Rejane. **A busca pela biblioteconomia social por meio da ciência da informação**. 2014. 60 f. TCC (Graduação) - Curso de Biblioteconomia, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2014. Disponível em: <http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/6000/BIBLIO%20SOCIAL.pdf?sequence=1>. Acesso em: 08 nov. 2018

NASCIMENTO, Paola Thais Oliveira do. **Aplicação da Lei Rouanet (N. 8.313/91) em projetos de cultura e leitura em Santa Catarina**. 2016. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia - Hab. Gestão da Informação), Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

VERGUEIRO, João Paulo. **Captção de Recursos**: O que é captação de recursos?. 2016. Disponível em: <<https://captadores.org.br/captacao-de-recursos/>>. Acesso em: 15 nov. 2018.